

## COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

### CONCURSO PÚBLICO 01/2013 EDITAL N. 01/2013

A Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Olímpia, faz saber a abertura de inscrições para provimento de cargos públicos, cujo concurso será regido pelo Decreto n. 4.548, de 3 de agosto de 2009 e de acordo com as seguintes instruções especiais:

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Estas instruções especiais, nos termos do referido Decreto n. 4.548/2009, regem o concurso público para provimento, sob o regime estatutário, dos cargos abaixo relacionados, com as ressalvas constantes da cláusula 13, item 13.1.:

1. Da denominação dos cargos, respectivo número de vagas e valor da taxa de inscrição:

<b>Ordem</b>	<b>Cargo</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Valor</b>	<b>C.Reserva</b>
1	Médico Cardiologista	1	R\$ 60,00	0
2	Médico Clínico Geral	9	R\$ 60,00	6
3	Médico Dermatologista	2	R\$ 60,00	0
4	Médico Endocrinologista	1	R\$ 60,00	0
5	Médico Geriatra	1	R\$ 60,00	0
6	Médico Infectologista	1	R\$ 60,00	0
7	Médico Ortopedista	3	R\$ 60,00	0
8	Médico Pediatra	2	R\$ 60,00	0
9	Médico Pneumologista	2	R\$ 60,00	0
10	Médico Psiquiatra	3	R\$ 60,00	0
11	Médico Radiologista	1	R\$ 60,00	0
12	Médico Reumatologista	1	R\$ 60,00	0
13	Médico Ultrassonografista	2	R\$ 60,00	0
14	Médico Urologista	1	R\$ 60,00	0

1.1. A inscrição “\*CR” constante do quadro acima diz respeito ao concurso para cadastro de reserva.

2. Dos Vencimentos e da Jornada de Trabalho:

Ordem	Cargo	Carga HORÁRIA SEMANAL	Vencimento
1	Médico Cardiologista	20	R\$ 3.723,55
2	Médico Clínico Geral	20	R\$ 3.723,55
3	Médico Dermatologista	20	R\$ 3.723,55
4	Médico Endocrinologista	20	R\$ 3.723,55
5	Médico Geriatria	20	R\$ 3.723,55
6	Médico Infectologista	20	R\$ 3.723,55
7	Médico Ortopedista	20	R\$ 3.723,55
8	Médico Pediatria	20	R\$ 3.723,55
9	Médico Pneumologista	20	R\$ 3.723,55
10	Médico Psiquiatra	20	R\$ 3.723,55
11	Médico Radiologista	20	R\$ 3.723,55
12	Médico Reumatologista	20	R\$ 3.723,55
13	Médico Ultrassonografista	20	R\$ 3.723,55
14	Médico Urologista	20	R\$ 3.723,55

2.1. Os vencimentos de que tratam essa cláusula referem-se aos valores vigentes no mês de Abril de 2013, e deverão ser acrescidos de 20% de Adicional de Insalubridade.

### 3. Das Inscrições

3.1. As inscrições serão recebidas nos dias úteis de **29 a 03 de MAIO** de 2013, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Altino Arantes, n. 115, Olímpia/SP, ou através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br).

3.2. Condições para Inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- c) estar em gozo de seus direitos políticos;
- d) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) os pretendentes aos cargos acima referidos deverão possuir as seguintes qualificações:

	DENOMINAÇÃO CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE
1	Médico Cardiologista	Curso Superior em Medicina, registro no CRM e Título de Especialização na área
2	Médico Clínico Geral	Curso Superior em Medicina, registro no CRM e Título de Especialização na área
3	Médico Dermatologista	Curso Superior em Medicina, registro no CRM e Título de Especialização na área

4	Médico Endocrinologista	Curso Superior em Medicina, registro no CRM e Título de Especialização na área
5	Médico Geriatra	Curso Superior em Medicina, registro no CRM e Título de Especialização na área
6	Médico Infectologista	Curso Superior em Medicina, registro no CRM e Título de Especialização na área
7	Médico Ortopedista	Curso Superior em Medicina, registro no CRM e Título de Especialização na área
8	Médico Pediatra	Curso Superior em Medicina, registro no CRM e Título de Especialização na área
9	Médico Pneumologista	Curso Superior em Medicina, registro no CRM e Título de Especialização na área
10	Médico Psiquiatra	Curso Superior em Medicina, registro no CRM e Título de Especialização na área
11	Médico Radiologista	Curso Superior em Medicina, registro no CRM e Título de Especialização na área
12	Médico Reumatologista	Curso Superior em Medicina, registro no CRM e Título de Especialização na área
13	Médico Ultrassonografista	Curso Superior em Medicina, registro no CRM e Título de Especialização na área
14	Médico Urologista	Curso Superior em Medicina, registro no CRM e Título de Especialização na área

3.3. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar somente a cédula de identidade e/ou documento de inscrição em seu órgão de classe.

3.4. Os demais documentos comprobatórios da qualificação atribuída pelo item 3.2. serão exigidos quando da convocação dos habilitados.

3.5. A inscrição será formalizada mediante o preenchimento de ficha para esse fim fornecida ao candidato.

3.6. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições condicionadas ou pendentes da apresentação de documentos.

3.7. A inscrição deverá ser feita pessoalmente, por procurador regularmente constituído, ou por meio eletrônico diretamente no site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br).

3.8. No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento do mandato, que ficará retido, cédula de identidade do procurador e cópia reprográfica dos documentos exigidos para a inscrição do candidato.

3.9. A assinatura ou seu preenchimento eletrônico na ficha de inscrição implicará na declaração de que o candidato atende às exigências do presente edital e está de pleno acordo com os seus termos.

3.10. O deferimento da inscrição será condicionado ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, sendo possível a impugnação de candidato que não possua os requisitos exigidos, através de petição protocolada no prazo de 48 horas do encerramento das inscrições junto ao setor de protocolos da Prefeitura Municipal.

3.11. Sem prejuízo da responsabilização criminal, a falsidade das declarações do candidato ou dos documentos apresentados, implicará no cancelamento da inscrição e na declaração de nulidade dos atos dela decorrentes.

#### 4. Da Taxa de Inscrição

4.1. Os candidatos aos cargos acima referidos deverão recolher a Taxa de Inscrição descrita no quadro constante da cláusula “1” deste Edital.

4.2. As taxas de inscrições deverão ser recolhidas mediante depósito identificado, diretamente na conta da Prefeitura Municipal de Olímpia, no Banco Caixa Econômica Federal, agência 0324 op 006 c.c. 00000179-2.

4.4. A taxa recolhida não será devolvida em nenhuma hipótese.

#### 5. Do deferimento das inscrições

5.1. Caberá à Comissão de Concurso Público o deferimento ou não do pedido de inscrição.

5.2. Decorridos 3 (três) dias após o encerramento das inscrições, será afixado no local de costume da Prefeitura o edital contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas.

5.3. Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 3 (três) dias a contar da afixação do edital.

5.4. Interposto o recurso, e na pendência de sua decisão, o candidato recorrente poderá participar condicionalmente do concurso. Mantido o indeferimento, a participação do recorrente será declarada nula, não gerando qualquer efeito.

#### 6. Das provas

6.1. O concurso será realizado através de uma única fase, de caráter eliminatório, consistente em testes de múltipla escolha versando sobre o conteúdo do programa que será fornecido no ato da inscrição.

6.2. As provas escritas serão avaliadas na escala de 0 a 100 pontos.

6.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.4. Em sendo a prova de caráter eliminatório, será desclassificado o candidato que não atingir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos inteiros.

6.5. Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas de que trata o presente edital.

6.6. Não será permitida vista de prova, seja qual for o motivo alegado.

#### 7. Realização das provas escritas

7.1. As provas, na forma das normas que as regem, serão realizadas em dia e local a serem divulgados oportunamente por Edital publicado por afixação em local de costume da Prefeitura Municipal, na Imprensa Oficial do Município, no site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br).

7.2. Somente serão admitidos às provas os candidatos:

a) munidos da Cédula de Identidade (RG) e do comprovante de inscrição devidamente quitado;

b) que comparecerem ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

7.3. Os locais de realização das provas serão fiscalizados por pessoas especialmente designados pela Comissão de Concursos, vedado o ingresso de pessoas estranhas.

7.4. Para a realização das provas escritas o candidato receberá um caderno de questões e uma folha definitiva de respostas. A folha definitiva de respostas deve ser assinalada a tinta (azul ou preta), devendo, ao término serem devolvidas junto com o caderno de questões ao encarregado da sala de provas.

7.5. O candidato receberá uma cópia da folha definitiva de respostas, cujo assinalamento servirá para conferência com o gabarito oficial a ser oportunamente publicado, sendo vedada a transcrição das questões em razão dos seus direitos autorais.

7.6. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora ou equipamento eletrônico, tanto quanto

lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas, sob pena de exclusão do certame.

## 8. Da classificação

8.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota obtida e será divulgada através de edital afixado no local de costume da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial e no site do Município.

8.2. Os gabaritos oficiais e a classificação dos candidatos serão publicados, no prazo de trinta dias após a realização das provas.

8.2.1. Não serão publicadas as notas obtidas pelos candidatos de nível superior por motivos ético-profissionais, mas apenas a classificação, sendo facultado aos candidatos requerer certidão de nota junto à Comissão.

8.3. No prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do edital contendo a classificação final, o candidato poderá requerer à Comissão de Concurso Público a revisão das notas atribuídas às provas por ele prestadas.

8.4. O requerimento de revisão deverá ser legível, com a identificação completa do recorrente, cargo a que prestou as provas e número da inscrição, contendo argumentação lógica e consistente, bem como a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões, apresentado no protocolo da Prefeitura Municipal.

8.5. Até o terceiro dia útil após a publicação da lista final de classificação, qualquer candidato poderá recorrer ao Prefeito Municipal contra a ocorrência de irregularidade insanável ou inobservância de formalidade substancial que possa afetar o resultado do concurso, cujo recurso será decidido no prazo de 10 (dez) dias, ouvida a Comissão de Concurso Público.

8.6. Comprovada a ocorrência de irregularidades o Prefeito Municipal anulará o concurso, ou parte dele, promovendo, se for o caso, a responsabilização dos culpados.

## 09. Critérios de Desempate

09.1. Em caso de igualdade de classificação final, terá preferência para ingresso, sucessivamente, o candidato:

- a) ocupante de cargo, emprego ou função no serviço público municipal;
- b) casado, viúvo, separado judicialmente, divorciado ou que viva em união estável, desde que declarado na ficha de inscrição;
- c) o mais idoso.

09.2. Em observância às disposições do parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/03, os maiores de 60 (sessenta) anos terão preferência na classificação em caso de empate na nota obtida. Persistindo a igualdade, o desempate será realizado mediante sorteio.

## 10. Dos Portadores de Deficiência

10.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos respectivos cargos aos portadores de deficiência, conforme implementar o número mínimo de admissões.

10.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal n. 3.298, de 20.12.1999.

10.3. A participação de portadores de deficiência no concurso concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

10.4. O candidato portador de deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicação da CID –Classificação Internacional de Doença, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova e solicitar, com expressa referência, prova especial ampliada.

10.5. Não serão reservadas ou preenchidas vagas aos deficientes visuais cegos, em razão da natureza dos serviços entre as modalidades de cargo disponíveis no presente certame.

10.6. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho correspondente ao corpo 24, no tipo “Courier New”.

10.7. Os candidatos portadores de deficiência que não atenderem as disposições acima mencionadas não serão considerados como portadores de deficiência e não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado.

## 11. Da homologação

11.1. Compete ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias contados da publicação da classificação final, a homologação do concurso.

11.2. Homologado o concurso, a pedido do candidato habilitado, poderá ser fornecido certificado de sua classificação com a respectiva nota final obtida.

11.3. A partir da data da homologação do concurso, o Prefeito Municipal procederá, de acordo com a conveniência da administração, a nomeação dos candidatos habilitados para os cargos vagos, obedecida a ordem de classificação.

## 12. Disposições finais

12.1. A validade do concurso será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato do Prefeito Municipal. Durante o período de validade do concurso, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados, pela ordem de sua classificação, para o provimento de outras vagas que tenham ou venham a surgir nos quadros de pessoal, considerados os cargos para os quais se habilitaram.

12.2. Para assumir o cargo o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos documentos a que se refere o item 12.2. deste edital, além de outros exigidos por normas internas praticadas pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, em especial:

- a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- b) Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública; e,
- c) Exame médico.

12.3. As pessoas dispensadas a bem do serviço público são impedidas de participação no concurso público e conseqüente admissão.

12.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Concurso Público.

12.5. As irregularidades dos documentos apresentados, ainda que constatadas após a homologação, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.6. O Município de Olímpia, a Comissão de Concursos, não se responsabilizam por vendas de apostilas preparatórias ou faz indicação de qualquer delas, não se responsabilizando por qualquer referencia de seu conteúdo.

12.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas neste edital.

12.8. A classificação no concurso não assegura ao candidato o ingresso automático no serviço público municipal, mas apenas a expectativa de nele ser admitido, segundo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e convivência da administração.

Olímpia, 19 de abril de 2013.

ANDRÉ LUIZ NAKAMURA  
Presidente da Comissão de Concursos